



Estado de Pernambuco  
**Prefeitura Municipal de Machados**

LEI MUNICIPAL Nº 330/86, de 08.03.86

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART.1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito / de desapropriação um terreno que mede 2 (dois) hectares, pertencente ao Sr. ' Joaquim Francisco de Moraes, denominado de Bom Destino Machados-PE. Inscrito / no INCRA sob o nº227099000566-9, limitando-se ao Norte com José Antonio Cardoso, ao Nascente com Severino Felipe Santiago, ao Sul com Miguel Gabriel Barbosa e ao Poente com José Severino da Silva.

ART.2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior / desta Lei, destina-se à construção de uma caixa d'água para abastecimento desta Cidade.

ART.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a im portância de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), pela desapropriação de que / trata o artigo 1º desta Lei.

ART.4º- A despesa decorrente desta desapropriação correrá / por conta da dotação 2.4.2- 4.1.1.1.0. do Orçamento anual vigente.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 1986.

CÉLIO GUERRA ALVARES.

- PREFEITO -